

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA CANDIDATURA À UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DE COMPIÈGNE (UTC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL “GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA” (GMC)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Universidade Tecnológica de Compiègne (UTC), apresenta as Diretrizes Específicas para candidatura e apoio à mobilidade internacional de estudantes, docentes e pesquisadores(as) vinculados(as) às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Paraná e de professores/pesquisadores vinculados(as) à UTC no Programa de Mobilidade Internacional “Ganhando o Mundo da Ciência” (GMC). Estas Diretrizes Específicas complementam as Diretrizes Gerais do Programa Ganhando o Mundo da Ciência, estabelecendo as condições e procedimentos específicos da parceria com a UTC no ciclo 2026-2027.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa de Mobilidade Internacional “Ganhando o Mundo da Ciência” (GMC) é promovido pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Fundação Araucária. Tem por objetivo contribuir para a internacionalização da educação e da ciência paranaenses, ampliando as oportunidades de mobilidade e cooperação internacional destinadas a estudantes, docentes e pesquisadores(as) vinculados(as) às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado do Paraná.

1.2. No âmbito da parceria entre a Fundação Araucária e a Universidade Tecnológica de Compiègne serão disponibilizadas oportunidades de mobilidade internacional para participantes vinculados às ICTs paranaenses e/ou à ICT parceira no exterior, conforme o estabelecido nestas Diretrizes.

1.3. A participação no Programa deverá observar, cumulativamente, as disposições das Diretrizes Gerais do Programa GMC, destas Diretrizes Específicas, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI) e do instrumento jurídico pertinente, bem como as normas acadêmicas e institucionais da UTC.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover a cooperação internacional entre estudantes, docentes e pesquisadores vinculados às ICTs do Estado do Paraná e professores/pesquisadores(as) vinculados(as) à Universidade Tecnológica de Compiègne, promovendo o desenvolvimento de competências acadêmicas, científicas, linguísticas e interculturais em contexto internacional.

2.2. Fortalecer a cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Tecnológica de Compiègne e as ICTs do Estado do Paraná participantes do Programa GMC, estimulando o intercâmbio de conhecimentos, a formação de redes e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas.

2.3. Contribuir para a internacionalização das instituições participantes, ampliando sua inserção em redes internacionais de pesquisa e fomentando o estabelecimento de parcerias institucionais duradouras por meio do envio e recebimento de professores/pesquisadores visitantes.

3. RECURSOS

3.1. Os recursos destinados à presente parceria integram o orçamento do Programa de Mobilidade Internacional “Ganhando o Mundo da Ciência” (GMC), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária e a aprovação pelas instâncias competentes.

3.1.1 Serão financiados exclusivamente os itens expressamente previstos nestas Diretrizes Específicas, nas Diretrizes Gerais do Programa GMC e no instrumento jurídico aplicável, observados os quantitativos, valores e limites estabelecidos na Oferta Institucional da UTC (Anexo I).

3.1.2. O custeio das mobilidades do Programa GMC será realizado com recursos próprios da Fundação Araucária.

3.1.3 A Fundação Araucária não se responsabiliza, sob qualquer título, por despesas realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico pertinente e, quando exigível, de sua publicação, registro ou formalização plena nos sistemas institucionais aplicáveis, bem como antes da efetiva liberação dos recursos. Eventuais antecipações de viagem, aquisição de passagens, contratação de seguro, hospedagem, visto, pagamento de taxas, serviços ou quaisquer outras despesas correrão por conta e risco do(a) beneficiário(a), da ICT/IES executora ou de terceiros, não gerando direito a reembolso, ressarcimento, indenização ou compensação futura.

3.1.4. Também não serão reconhecidas ou reembolsadas despesas realizadas fora do período de vigência ou do período de execução autorizado no instrumento jurídico, ainda que relacionadas ao objeto do apoio.

4. SÍNTESE DA OFERTA INSTITUCIONAL

4.1. A parceria com a UTC no ciclo 2026-2027 contemplará até **50 (cinquenta vagas)**, distribuídas conforme a síntese apresentada a seguir:

Oferta Institucional da Universidade Tecnológica de Compiègne (UTC)			
Categoria	Modalidade	Duração Máxima	Quantitativo de vagas
Graduação	Outgoing	Até 6 (seis) meses	46 (quarenta e seis)
Doutorado	Outgoing	Até 6 (seis) meses	2 (duas)
Pós-doutorado	Outgoing	Até 6 (seis) meses	2 (duas)
Total de vagas ofertadas			50 (cinquenta)

Áreas prioritárias	Engenharias Mecânica, da Computação, Civil, Biológica, Ciência da Computação, entre outras.
Período para realização da mobilidade	fevereiro a julho de 2027

NOTA: Para maior detalhamento, conferir a Oferta Institucional na íntegra (Anexo I).

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Bolsa de mobilidade internacional, contemplando:

a) Bolsa de graduação sanduíche (*outgoing*), no valor mensal de EUR 1.300,00 (mil e trezentos euros), equivalentes a R\$ 7.680,27 (sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos),¹ por até 6 (seis) meses;

c) Bolsa de doutorado sanduíche (*outgoing*), no valor mensal de EUR 1.300,00 (mil e trezentos euros), equivalentes a R\$ 7.680,27 (sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos),¹ por até 6 (seis) meses;

d) Bolsa de pós-doutorado (*outgoing*), no valor mensal EUR 1.300,00 (mil e trezentos euros), equivalentes a R\$ 7.680,27 (sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos),¹ por até 6 (seis) meses;

5.2. Seguro-saúde, no valor de até US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) por mês de permanência no exterior, quando não contemplado pela instituição de destino e limitado ao período de mobilidade aprovado.

5.3. Auxílio-instalação, correspondente ao valor mensal de uma bolsa, conforme a categoria e modalidade de mobilidade.

5.4. Passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, para deslocamento entre o Brasil e o país de destino, conforme a modalidade de mobilidade.

5.5. Custos de taxa de emissão e deslocamento para realização de visto ao país de destino, quando exigido para a realização da mobilidade.

5.6. A concessão dos itens financeiros estará condicionada à categoria e modalidade de mobilidade, ao período aprovado, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas na Oferta Institucional, nas Diretrizes Gerais do Programa GMC, nestas Diretrizes Específicas e no instrumento jurídico aplicável.

5.7. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, observado o limite financeiro aprovado.

¹ O valor de EUR 1.300,00 foi definido pela UTC. A cotação euro-real é um valor estimado, com referência do dia 21/09/2026.

5.8. Não serão financiadas despesas sem relação com o objeto aprovado, despesas não autorizadas, despesas realizadas fora do período permitido, despesas sem comprovação adequada ou incompatíveis com as normas da Fundação Araucária e dos órgãos de controle. Permanecem igualmente vedadas as despesas expressamente classificadas como não financiáveis nas Diretrizes Gerais do Programa GMC e no instrumento jurídico aplicável.

5.8.1. É vedado o pagamento de diárias para bolsistas, sem prejuízo das demais vedações aplicáveis.

6. CANDIDATURA, AVALIAÇÃO E RESULTADO

6.1. Os candidatos deverão enviar para o endereço incoming@utc.fr os seguintes formulários, devidamente preenchidos:

- [Formulário para submissão UTC - Graduação](#) (para alunos de graduação) ou
- [Formulário para submissão UTC - Doc/Pós-Doc](#) (para alunos de doutorado ou pós-doutorado)

6.1.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido em Inglês ou Francês.

6.1.2. No ato de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) comprovante de vínculo acadêmico ou funcional com a ICT de origem, conforme a modalidade;
- c) currículo atualizado, preferencialmente Currículo Lattes, ou documento equivalente;
- d) histórico acadêmico atualizado, quando aplicável;
- e) comprovante de proficiência ou de atendimento ao requisito linguístico exigido pela UTC;
- f) para candidatos de graduação, comprovante de participação, pelo período mínimo exigido, em programa ou projeto de iniciação científica;
- g) plano de atividades, plano de pesquisa ou documento equivalente, quando exigido pela modalidade ou pela UTC; e
- h) outros documentos previstos na Oferta Institucional da UTC.

6.2. As candidaturas serão avaliadas em processo seletivo conduzido pela UTC de acordo com critérios de avaliação próprios e previamente estabelecidos. A avaliação, a realização de entrevistas, quando aplicável, e a divulgação do resultado da etapa de seleção observarão o cronograma previsto no item 6.3.

6.3. O processo de candidatura e seleção conduzido pela UTC observará o seguinte cronograma:

Cronograma da etapa de candidatura e seleção conduzida pela Universidade Tecnológica de Compiègne	
Etapa	Período/Data-limite
Submissão das candidaturas a UTC	De 15/09/2026 a 15/10/2026
Avaliação das candidaturas pela UTC	De 15/10/2026 a 15/11/2026
Envio pela UTC à Fundação Araucária da relação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) ou classificados(as), para análise de elegibilidade	Até 15/11/2026
Emissão das Cartas de Aceite aos(às) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) após a análise de elegibilidade pela Fundação Araucária	Até 30/11/2026
Publicação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI) pela Fundação Araucária com o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	Até 30/11/2026

6.3.1. Eventuais alterações no cronograma da etapa de candidatura e seleção deverão ser comunicadas à Fundação Araucária e divulgadas aos(às) candidatos(as) pelos canais oficiais da UTC.

6.4. Concluída a etapa de seleção, a UTC encaminhará à Fundação Araucária, no prazo estabelecido no item 6.3, a relação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) ou classificados(as). A Fundação Araucária realizará análise preliminar documental, de elegibilidade institucional e de conformidade orçamentária dos(as) candidatos(as) encaminhados(as), sem prejuízo da avaliação realizada pela instituição parceira. Após essa etapa, a UTC emitirá as Cartas de Aceite aos(às) candidatos(as) considerados(as) aptos(as), observando o prazo previsto no item 6.3. A análise definitiva de elegibilidade para fins de concessão do apoio ocorrerá na etapa de submissão e formalização perante a Fundação Araucária.

6.5. A Fundação Araucária publicará Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI), ou instrumento equivalente juridicamente adequado, contendo a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no âmbito da parceria e as instruções necessárias à submissão, análise de elegibilidade, contratação e formalização do apoio. Os prazos relativos à submissão no SparkX, à análise definitiva de elegibilidade, à contratação, à formalização e às demais etapas internas da Fundação Araucária serão estabelecidos no respectivo PI ou instrumento equivalente.

6.6. Os representantes institucionais dos(as) candidatos(as) selecionados(as) das ICTs paranaenses deverão submeter a documentação necessária por meio do sistema Sparkx (<https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br>), dentro do prazo e nas condições informadas no PI.

6.6.1. Na etapa de submissão à Fundação Araucária, o formulário deverá ser preenchido em língua portuguesa.

6.6.2. No ato de submissão no SparkX deverão ser apresentados os documentos indicados no PI e no sistema da Fundação Araucária, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação complementar para análise, formalização, execução, monitoramento ou prestação de contas. São eles:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta, devidamente preenchido no sistema;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta, conforme modelo disponibilizado pela Fundação Araucária;
- c) Termo de Anuência da ICT/IES paranaense, devidamente assinado;
- d) Carta de Aceite emitida pela UTC;
- e) comprovante de proficiência ou de atendimento ao requisito linguístico exigido pela instituição parceira;
- f) Plano de Trabalho do Bolsista, conforme modelo disponibilizado pela Fundação Araucária;
- g) para estudantes de graduação, comprovante de participação em iniciação científica pelo período mínimo exigido;
- h) quando se tratar de ICT/IES privada, declaração ou documentação específica exigida pela Fundação Araucária para essa natureza institucional; e
- i) outros documentos indicados no PI, nos anexos correspondentes ou solicitados pela Fundação Araucária para fins de análise e formalização.

6.7. A seleção, classificação, indicação ou emissão de Carta de Aceite pela UTC não gera, por si só, direito automático ao recebimento de recursos da Fundação Araucária. A concessão do apoio está condicionada à análise de elegibilidade local, à disponibilidade orçamentária e financeira, à formalização adequada e ao cumprimento das normas e condições aplicáveis.

6.8. A liberação dos recursos somente ocorrerá após a assinatura do instrumento jurídico pertinente e, quando exigível, sua publicação, registro ou formalização plena nos sistemas institucionais aplicáveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT paranaense:

- a) Ser ICT pública ou privada sem fins lucrativos, enquadrada nos termos do Art. 2º, inc.VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) A instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- d) Não possuir pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta;
- e) Indicar coordenador institucional do programa internacional, por meio de portaria ou documento equivalente, quando aplicável.

7.2. Condições específicas de elegibilidade dos estudantes, docentes e pesquisadores:

- a) Possuir Certificação de proficiência B1 ou superior em Inglês e/ou Francês;
- b) Possuir carta de aceite da UTC;
- c) Se aluno de graduação: ser ou ter sido aluno de iniciação científica, bolsista da Fundação Araucária, CNPq, bolsista institucional ou voluntário por um período mínimo de 1 (um) ano em qualquer área do conhecimento e estar matriculado em uma das ICTs do Estado do Paraná;
- d) Se aluno de pós-graduação: estar matriculado em programas de mestrado ou doutorado em uma das ICTs do Estado do Paraná;
- e) Se pesquisador de pós-doutorado: ser professor doutor ou estar em estágio de livre docência em uma das ICTs do Estado do Paraná;
- f) Se professor/pesquisador visitante internacional (Outgoing): ser professor doutor do quadro efetivo de uma das ICTs do Estado do Paraná;
- g) Se professor/pesquisador visitante internacional (Incoming): ser professor doutor do quadro efetivo da UTC;
- h) Estar adimplente com a Fundação Araucária e atender às condições de regularidade exigidas para a formalização do apoio;
- i) Observar as regras sobre participação anterior, intervalo mínimo entre participações, número máximo de participações e compatibilidade entre modalidades, quando previstas nas Diretrizes Gerais, nestas Diretrizes Específicas, no acordo com a instituição parceira ou em ato da Diretoria Executiva;
- j) Informar à Fundação Araucária, no ato da submissão e durante toda a vigência do apoio, a existência de bolsa, auxílio, benefício financeiro, remuneração ou outro apoio relacionado ao mesmo objeto, finalidade ou período, para verificação de compatibilidade com as regras de acúmulo aplicáveis.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à Fundação Araucária, no âmbito desta parceria, realizar a análise de elegibilidade e conformidade, promover a formalização do apoio, liberar recursos quando cabível e disponíveis, orientar os fluxos institucionais e acompanhar a execução, sem prejuízo das competências dos demais setores e instâncias da Fundação.

8.2. Compete à ICT/IES paranaense, conforme aplicável, indicar responsável institucional, apresentar e manter atualizada a documentação exigida, apoiar o beneficiário, acompanhar a execução da mobilidade, comunicar intercorrências relevantes e cumprir as obrigações de execução e prestação de contas previstas no PI e no instrumento jurídico.

8.3. Compete à UTC conforme os termos da parceria, conduzir ou colaborar com o processo seletivo, emitir Carta de Aceite ou documento equivalente, prestar orientações acadêmicas e institucionais aos participantes, apoiar a recepção e o acompanhamento da mobilidade e fornecer à Fundação Araucária as informações necessárias ao monitoramento.

8.4. Compete ao(à) beneficiário(a) cumprir integralmente o plano e o período de mobilidade aprovados, manter vínculo e condições de elegibilidade, observar as normas das instituições envolvidas, comunicar qualquer alteração ou impedimento, utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aprovadas, apresentar os relatórios e documentos exigidos e restituir valores quando devido.

9. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A execução deverá observar o plano de trabalho aprovado, o cronograma, as metas, os prazos, estas Diretrizes Específicas, o PI, o instrumento jurídico e as orientações da Fundação Araucária.

9.2. A Fundação Araucária poderá exigir registros e informações nos sistemas institucionais, relatórios técnicos e financeiros, comprovantes de permanência e retorno, documentos comprobatórios, reuniões de acompanhamento, apresentação de resultados e outras medidas de monitoramento compatíveis com a natureza da mobilidade.

9.3. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser apresentada nos prazos, sistemas e condições definidos no PI, no instrumento jurídico e nas normas da Fundação Araucária e dos órgãos de controle.

9.4. Os participantes e instituições contempladas deverão mencionar o apoio da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná e da SETI nas publicações, apresentações, relatórios, eventos e demais produtos decorrentes do apoio, observadas as orientações de comunicação institucional e de aplicação de logomarcas.

10. ALTERAÇÕES, DESISTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

10.1. Qualquer alteração relevante no período de mobilidade, plano de trabalho, instituição de destino, orientador, beneficiário, orçamento, modalidade ou cronograma dependerá de solicitação

formal, justificativa e autorização prévia da Fundação Araucária e, quando aplicável, da instituição parceira.

10.2. Alterações executadas sem autorização prévia não serão reconhecidas para fins de regularidade técnica ou financeira e não gerarão direito a suplementação, prorrogação ou reembolso.

10.3. A desistência deverá ser comunicada imediatamente à Fundação Araucária e às instituições envolvidas. Conforme o caso, poderão ser exigidos relatório, prestação de contas, restituição de valores e demais providências previstas no instrumento jurídico.

10.4. O apoio poderá ser suspenso ou cancelado, total ou parcialmente, em caso de perda de elegibilidade, descumprimento destas Diretrizes, do PI, do plano de trabalho ou do instrumento jurídico, uso indevido de recursos, irregularidade documental ou financeira, desistência, fato superveniente que inviabilize a execução, indisponibilidade orçamentária ou demais hipóteses previstas nas normas aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Estas Diretrizes Específicas deverão ser interpretadas em conjunto com as Diretrizes Gerais do Programa GMC, o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI), a Oferta Institucional, o instrumento jurídico e as normas da instituição parceira, observada a hierarquia normativa e a regra mais específica aplicável ao caso.

11.2. A Fundação Araucária poderá solicitar documentos e esclarecimentos adicionais a qualquer tempo para fins de análise, formalização, execução, monitoramento, prestação de contas ou auditoria.

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Diretrizes serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvidos os setores competentes, quando necessário.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca destas Diretrizes podem ser obtidos pelo e-mail: internacionalizacao@fundacaoarauraria.org.br.

Curitiba, setembro de 2026

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária